



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Dr. Hiran

REQUERIMENTO N° DE - CTFC

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convidado o Senhor Sandoval de Araujo Feitosa Neto, Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a RESOLUÇÃO HOMOLOGATORIA ANEEL N° 3.565, DE 20 DE JANEIRO DE 2026, que aprovou o Reajuste Tarifário Anual (RTA) da Roraima Energia S.A, com efeito médio a ser percebido pelos consumidores de 24,13%.

JUSTIFICAÇÃO

No exercício das prerrogativas de fiscalização e controle desta Casa, submeto a esta Comissão o requerimento para convidar o Sr. Sandoval de Araújo Feitosa Neto, Diretor-Geral da ANEEL, a fim de prestar esclarecimentos técnicos e jurídicos sobre a Resolução Homologatória nº 3.565, de 20 de janeiro de 2026. A referida norma aprovou um Reajuste Tarifário Anual (RTA) para a concessionária Roraima Energia S.A. com um impacto médio de 24,13% na conta de luz dos roraimenses. Consideramos tal aumento manifestamente excessivo por afrontar princípios fundamentais da administração pública e do setor elétrico.

A Lei nº 15.235/2025 estabelece, de forma imperativa, a destinação dos recursos do Uso de Bem Público (UBP) para a promoção da modicidade tarifária nas regiões da SUDAM e SUDENE nos anos de 2025 e 2026. O reajuste atual de 24,13% ocorre em um intervalo exíguo após a Revisão Tarifária de 2025,



que apresentou variação negativa de -3,70%. Essa reversão abrupta carece de demonstração transparente de fatos supervenientes que a justifiquem.

O reajuste de 24,13% (podendo chegar a 28,93% para alta tensão) é considerado insustentável para a realidade econômica de Roraima. O aumento abrupto compromete a subsistência de famílias de baixa renda e o setor produtivo local, especialmente após uma revisão tarifária em 2025 que, reforçamos, havia sido negativa (-3,70%).

A Reforma do Setor Elétrico (Leis nº 15.235/2025 e nº 15.269/2025) instituiu instrumentos para evitar reajustes excessivos. Estimativas indicam que apenas os recursos do UBP destinados à Roraima Energia (cerca de R\$ 101 milhões) seriam suficientes para reduzir as tarifas em até 12%, o que mitigaria significativamente o aumento homologado em 20 de janeiro desse ano.

A atuação da ANEEL deve observar a Análise de Impacto Regulatório (AIR) e o dever de motivação técnica transparente. Diante da gravidade dos fatos e do potencial prejuízo a milhares de consumidores roraimenses, requer-se a aprovação deste convite para que o Diretor-Geral da ANEEL possa detalhar os critérios técnicos, a motivação administrativa e as razões para a não aplicação dos mecanismos de mitigação nos processos de modicidade tarifária previstos em lei.

Sala da Comissão, 2 de fevereiro de 2026.

**Senador Dr. Hiran
(PP - RR)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8919122971>